



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

DECRETO Nº. 189, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 05/05/17



ASSINATURA

DISCIPLINA CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e seu §1º, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1.943, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVI, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor administrar o Erário cumprindo fielmente os princípios basilares da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições específicas dos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.451, de 3 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos à comunidade deve primar pela qualidade e eficiência, sempre sob estrita fiscalização;

DECRETA:

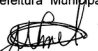
Art. 1º A Diretoria de Administração de Pessoal, órgão subordinado à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, somente realizará o pagamento de horas extras contratadas, desde que expressamente justificadas e dentro do limite previsto no ordenamento jurídico, ou seja, no máximo duas horas além da jornada, exceto em situações excepcionais.

§1º Todas as horas extras contratadas deverão ser justificadas pelo Secretário, individualizando cada servidor, bem como descrevendo os serviços realizados em horário fora do expediente.

§2º O descumprimento desta normativa ensejará a responsabilização pessoal do Secretário Municipal e o não acolhimento das horas extras indicadas pelo servidor, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando integralmente revogado o Decreto nº. 173, de 27 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2017.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Governo

S. M. Fazenda e Administração